A RELEVÂNCIA DA PERÍCIA DOCUMENTOSCÓPICA NA SOLUÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Autor(res)

Katia Cristina Magalhaes
Felipe De Almeida Campos
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Pollyanna Thays Zanetti

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP

Introdução

O relatório Justiça em Números 2024, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), revelou que, em 2023, o país atingiu o maior patamar da série histórica de demandas judiciais, com 35,3 milhões de casos novos, representando aumento de 9,4% em relação ao ano anterior. Entre os processos que mais impactam o acervo, destacam-se as ações envolvendo contratos de empréstimos consignados, que figuram entre as principais causas de judicialização. Esse cenário se agrava com a facilidade de manipulação eletrônica de arquivos e pelos avanços tecnológicos, situação frequentemente explorada em prejuízo de idosos e pessoas em condição de hipervulnerabilidade. Nesse contexto, mostra-se essencial a utilização de instrumentos técnicos especializados capazes de atestar a autenticidade documental. A perícia Documentoscópica assume papel de destaque ao fornecer subsídios científicos ao magistrado, resguardar a boa-fé nas relações contratuais e reforçar a efetividade da prestação jurisdicional.

Objetivo

Investigar a importância da perícia documentoscópica na solução de litígios relacionados a empréstimos consignados, considerando o aumento das demandas judiciais revelado pelo CNJ. Busca-se demonstrar como a prova técnica contribui para o combate às fraudes documentais nos processos, assegurando a segurança jurídica, a proteção do consumidor.

Material e Métodos

A pesquisa desenvolvida apresenta caráter qualitativo e exploratório, adotando o método dedutivo. Foram examinados dados oficiais constantes no relatório Justiça em Números 2023 e 2024, com ênfase no aumento das demandas judiciais referentes a contratos bancários e empréstimos consignados. Além disso, utilizaram-se como base teórica artigos acadêmicos, os quais discutem a relevância da prova técnica no convencimento judicial. Também foram consultados, livros sobre documentoscopia física e digital, publicações institucionais e reportagens recentes acerca da falsificação de assinaturas e da necessidade de intensificação dos mecanismos de controle. O

objetivo metodológico consistiu em relacionar dados estatísticos com a análise crítica da função da perícia Documentoscópica como instrumento de enfrentamento à litigiosidade repetitiva.

Resultados e Discussão

Conforme os dados do CNJ, os contratos de empréstimos consignados figuram entre os cinco assuntos mais recorrentes nas ações judiciais, verificou-se em publicações institucionais um aumento expressivo de litígios envolvendo falsificação de assinaturas físicas e digitais. Nesse contexto, a perícia documentoscópica assume papel central ao aplicar métodos científicos voltados à verificação da autenticidade documental. Técnicas como a análise grafodocumentoscópica, exame de documentos digitalizados, certificação digital, biometria, e avaliação de metadados eletrônicos, permitem identificar inserções e manipulações eletrônicas imperceptíveis a uma análise superficial. Ademais, o dever constitucional de fundamentação das decisões impõe ao magistrado exame rigoroso do conjunto probatório, o que reforça a indispensabilidade da prova pericial. Assim, a perícia documentoscópica contribui para a solução justa da lide, protege a boa-fé contratual.

Conclusão

O expressivo aumento de ações envolvendo empréstimos consignados demonstra a urgência em fortalecer a utilização da perícia Documentoscópica como meio de apuração da autenticidade documental. A prova técnica oferece segurança ao processo, reduz incertezas e combate fraudes que fragilizam o sistema contratual. Nesse sentido, constitui ferramenta indispensável para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional e promover maior confiança nas relações jurídicas contemporâneas.

Referências

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Relatório Justiça em Números 2024. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/04/justica-em-numeros-2024.pdf

PARODI, Lorenzo. Falsificação de documentos em processos eletrônicos: como detectar e comprovar através de documentoscopia em documentos digitais e outras técnicas. Rio de Janeiro: Brasport,[2018].

NOBRE, JEAN RAPHAEL DA SILVA; SARMENTO, MIRIAM PARREIRAS DE SOUZA. Fraudes em Empréstimos Consignados de Aposentados e Pensionistas do INSS. 1. ed. São Paulo: Editora Expert, 2025. 246 p. ISBN 978-6560061262.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Da valoração da prova pericial à luz do dever de fundamentação das decisões judiciais no processo civil. 2022. Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2022/11/7.1.pdf

BRASIL. Código de Processo Civil. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015.